



com 01/21/01

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 010/83

EXERCÍCIO 19 83

Fixa Vencimento e Representação de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Rio Bananal, ES; e das outras providências

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de 01 do ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Handwritten signature]*

Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

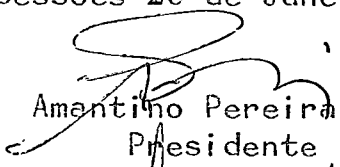
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

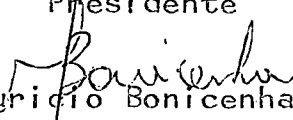
PROTÓCOLO  
Nº 010/83  
Em 26 de 01/83

"FIXA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DE PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal do prefeito Municipal / de Rio Bananal, ES, em 1/5 (Hum Quinto) do vencimento do Governador do Estado do Espírito Santo, bem como a verba de Representação mensal no percentual de 1/3 (Hum // Terço) do seu vencimento na conformidade dos artigos do artigo nº. 88 da Lei 2760 de 30 de março de 1.973.
- Art. 2º - Fica fixado o vencimento mensal do vice prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, em 1/5 (Hum Quinto) do vencimento do Governador do Estado do Espírito Santo, bem como verba de Representação mensal no percentual de 20% (vinte) da Representação do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Verba própria constante do orçamento vigente.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua / Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares sala das Sessões 26 de Janeiro de 1.983.

  
Amantino Pereira Paiva  
Presidente

  
Mauricio Bonicenna  
Vice-presidente

  
Maria Edina Fioroti

Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/83.

" FIXA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DE PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:-

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/83.

- Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, em 1/5 (hum quinto) do vencimento / do Governador do Estado do Espírito Santo, bem como a verba de Representação mensal no percentual de 1/3 (hum terço) do seu vencimento na conformidade dos parágrafos do Art. 88 da Lei 2.760 de 30-03-1.973 (LOM).
- Art. 2º - Fica fixado o vencimento mensal do Vice Prefeito Municipal, em 1/5 (hum quinto) do vencimento do Governador do Estado do Espírito Santo, bem como a verba de Representação mensal no percentual de 20% (vinte por cento) da Representação do Prefeito Municipal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da verba própria constante do / Orçamento vigente.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mes de janeiro de mil novecentos e oitenta e treis.

  
Amantino Pereira Paiva  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 010/83 que " FIXA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DE PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 27 de janeiro de 1.983.

Presidente:

Relator:

Membro:

*Wilson Ferraz Silva*  
*Joelino Viana de Souza*  
*Wilson Ferraz Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 010/83 que " FIXA VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser constitucional.-:-:-:-:-).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 27 de janeiro de 1.983.

Presidente:

Relator:

Membro: